



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.068

João Pessoa - Quarta-feira, 04 de Março de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.097 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310201.00008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 18.012.134,12** (dezoito milhões, doze mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.39	100	5.208.040,73
	4490.51	100	12.804.093,39
TOTAL			18.012.134,12

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.098 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090101.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 402.467,57** (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3190.01	290	402.467,57
TOTAL			402.467,57

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários, oriundos da Receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.099 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.516.056,00** (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cinquenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1862.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE BARREIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	4490.51	158	1.516.056,00
TOTAL			1.516.056,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	158	1.516.056,00
TOTAL			1.516.056,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.100 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/450001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 50.036.616,46** (cinquenta milhões, trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.901 - FUNDO DE RECUPERAÇÃO DOS PRESIDÁRIOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5005.4536.0287- REINTEGRAÇÃO DO CUSTODIADO A SOCIEDADE	3390.30	283	2.000.000,00
	4490.51	283	40.000.000,00
	4490.52	283	1.000.000,00
14.421.5005.4537.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E FINANCEIRA AOS APENADOS	3390.30	283	1.000.000,00
	3390.39	283	4.155.548,60
	4490.51	283	1.000.000,00
	4490.52	283	881.067,86
TOTAL			50.036.616,46

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro em relação aos recursos oriundos do Termo de Adesão nº 15/2017, celebrado entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pelo Departamento Penitenciário Nacional, pela União, e a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo Estado, transferidos na Modalidade Fundo a Fundo, creditados nas Contas nºs 13.464-3, 13.465-1, 13.466-X, 13.569-0, 13.570-4, 13.735-9, 13.883-5 e 13.884-3, do Banco do Brasil S/A, apurado no Balanço Patrimonial da 31/12/2019, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.101 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/600001.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 645.290,74** (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
- 14.902 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
 DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
 DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
 DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
 GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br
 DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
 COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
 CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	37.235,20
	3390.39	270	50.000,00
	4490.52	270	230.000,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	220.000,00
03.128.5158.2165.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA - FEDP	3390.14	270	50.000,00
	3390.39	270	58.055,54
TOTAL			645.290,74

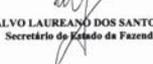
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro - fonte 270, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019, do Fundo Especial da Defensoria Pública - FEDP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.102 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/160001.00010.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.291.500,00** (três milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1770.0287- DESENVOLVIMENTO HUMANO E CAPITAL SOCIAL - PROCASE	3350.39	148	27.500,00
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO - PROCASE	3350.39	148	1.167.000,00
	3390.30	148	20.000,00
	3390.39	148	190.000,00
	3391.39	148	600.000,00
20.606.5002.1773.0287- GERENCIAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO - PROCASE	3350.39	148	40.000,00
20.606.5002.1774.0287- ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CARIRI E SERIDÓ - PROCASE	3350.39	148	252.000,00
	3390.35	148	35.000,00
	3390.36	148	5.000,00
	3390.39	148	955.000,00
TOTAL			3.291.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.102 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI, SERIDÓ E CURIMATAÚ

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO - PROCASE	4490.52	148	3.291.500,00
TOTAL			3.291.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.103 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 652.557,23** (seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	3390.39	100	51.935,19
	3390.39	133	73.545,85
	3390.39	146	365.413,76
	3390.39	158	161.662,43
TOTAL			652.557,23

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.51	100	51.935,19
	4490.51	133	73.545,85
	4490.51	146	365.413,76
	4490.51	158	161.662,43
TOTAL			652.557,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.104 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 969.771,96** (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3390.39	100	12.471,99
	3390.39	133	119.481,63
	3390.39	146	578.763,56
	3390.39	158	259.054,78
TOTAL			969.771,96

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	100	12.471,99
	4490.51	133	119.481,63
	4490.51	146	578.763,56
	4490.51	158	259.054,78
TOTAL			969.771,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.105 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/060001.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.226,00** (dez mil, duzentos e vinte e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	10.226,00
TOTAL			10.226,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101 - MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	10.226,00
TOTAL			10.226,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.106 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 10.000.000,00** (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	112	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	112	10.000.000,00
TOTAL			10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 40.107 de 3 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.14	158	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.41	158	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 3 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Estado da Fazenda

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 100/2020/SEAD

João Pessoa, 03 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.004.171-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CRISTIANE MARIA RODRIGUES CABRAL**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 162.267-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 096/2020/SEAD

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.003.901-6/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALINE FERNANDA SOUTO COSTA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.079-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. **Publicada do DOE de 29.02.2020**
Replicada por erro no número

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 104/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/02/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **AUXILIO FUNERAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARCEER	DESPACHO
18.025.316-6	ESTER BATISTA DA SILVA	0306/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.060.140-0	LUIS ADRIANO DA COSTA ROQUE PEREIRA	0313/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 105/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/02/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCEER N.º	DESPACHO
20.002.226-1	ANA LUCIA RIBEIRO GOMES	085.675-4	0267/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.001.075-1	FRANCISCO LUCIANO CAETANO SOBRINHO	162.045-2	0223/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.003.123-6	RAFAELA RIBEIRO AMARO	602.999-0	0256/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.003.405-7	SHIRLAYNNE MEDEIROS UCHOA	177.194-9	0268/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.003.191-1	SUENNA DA SILVA REGIS ARAUJO	177.186-8	0290/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 106/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/02/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCEER	DESPACHO
20.003.076-1	EDILANIA FERREIRA DE LIRA	162.025-8	0281/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 107/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/02/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei Complementar n.º 99, de 25 de maio de 2011**, despachou os Processos de **FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCEER	DESPACHO
20.002.997-5	OCIONE DO NASCIMENTO FERNANDES	177.043-8	0252/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
20.004.114-2	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	999.381-9	0311/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 108/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 28/02/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista **PARCEER NORMATIVA N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, e Parecer da Coordenadoria da Assessoria Jurídica/SEAD, despachou o Processo de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCEER	DESPACHO
19.040.023-4	MARIO SILVEIRA	274.957-2	0208/2020/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 115/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 03-03-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.760/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
200027549	167831-1	HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	B	C	Artigo 8º, III
190515589	168814-8	RAQUEL SHIRLEY FERREIRA DE SOUZA	PSICOLOGO	A	C	Artigo 8º III

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 102/2020 /DERE/IGS
EXPEDIENTE DO DIA : 02-03-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.003.775-7	145.426-6	ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
20.050.220-4	176.279-6	DANIEL KLEBER FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.050.313-6	175.664-8	INAJAR NASCIMENTO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.003.818-4	163.607-3	JORGE LUIZ ASSIS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
20.003.771-4	134.235-5	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA LINS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
20.050.315-4	144.904-4	MARIA GORETTI ARAUJO SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.003.784-6	132.236-2	MARIA IDELVANIA DE ASSIS PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
20.003.980-6	143.783-1	PAULO SALES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
20.003.984-6	177.380-1	POLLIANA DA SILVA CELESTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.003.817-6	163.609-0	RAIMUNDA GOMES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
20.003.764-1	163.605-7	ROSIVALDO AMADOR DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
20.004.098-8	144.531-6	RUY FERREIRA DA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.003.762-5	143.295-8	SERGIO EUCILDES MEIRELES GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VII
20.050.216-2	177.637-1	TARCIANA MARIA CRUZ FERREIRA PIMENTEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.003.741-2	141.953-3	VALDILENE FREITAS MACHADO MATIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLIQUE-SE



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº :108/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 03-03-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	20000290-2	1824031	ANTONIO CARLOS VERISSIMO DA SILVA	3,058	0	801	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	19043742-1	1818562	BRUNO DE CARVALHO NOBREGA VERAS	0	0	1,069	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	19032744-8	1685457	GLEYDSON TORQUATO RANGEL	0	0	0	3,988
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	19043742-1	1822683	HALISON DOS SANTOS SALES	0	0	1,664	0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	19043552-6	1821946	JEAN WOLGRAN WANDERLEY DE AZEVEDO	2,868	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20003049-3	1835033	MARCEL FREIRE CANTALICE GOMES	2,602	0	0	0
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20050040-6	1780344	MARCONI COELHO DOS SANTOS	894	0	4,286	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20002074-9	1742361	SAMMY SOARES FONSECA	897	0	1,460	0

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 110/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 03-03-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
SEC.EST.FAZENDA	20003247-0	1459414	MANOEL PAULINO DA SILVA NETO	360	24/08/1983	24/08/1996

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 109/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 03-03-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
20002764-6	162933-6	THIAGO FRANCO DE OLIVEIRA CARNEIRO	BIOQUIMICO

PUBLIQUE-SE



MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Casa Civil do Governador

Portaria CCG de n.º008/2020

João Pessoa – PB, 03 de março de 2020.

A SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo Ato Governamental nº002, de 02/01/2019 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Janeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO**, portadora da matrícula nº 173.634-5 como gestora do Contrato de nº **001/2020**, que será firmado com a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** com CNPJ: 19.207.352/0001-40, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE REFEIÇÃO MAGNÉTICO, conforme processo administrativo nº 202000000159 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá a servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.



Iris Rodrigues Dantas Cavalcanti
Secretária Executiva Chefe da Casa Civil
Mat.169.003-5

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 072/GS/SEAP/20

Em 2 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no

uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOÃO INACIO ALBUQUERQUE FILHO**, matrícula 163.964-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Cadeia Pública da Pilar - PB para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 074/GS/SEAP/20

Em 2 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula 901.167-6, prestador de serviços, ora lotado na Cadeia Pública de Alagoa Grande para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE INGÁ**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 078/GS/SEAP/20

Em 3 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LAILSON FREIRE DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula 174.300-7, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotado na Penitenciária de Psiquiatria Forense para prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DES. FLOSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Processo nº 201900007422

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº 523/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo nº 201900006617 e seus anexos, em face do ocorrido na Cadeia Pública de Sumé-PB.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003, **não impedindo a sua reabertura no caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2020.



Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 159/GS

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 44, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 12.228, de 19 de Novembro de 1987;

- Considerando que, prestará contas toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, arrecade, gere ou responda por valores administre dinheiros, bens e valores públicos, ou que assumam obrigações de natureza pecuniária, é obrigado a prestar contas, no prazo e formas estabelecidas;

- Considerando ainda, o disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de Julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências.

RESOLVE:

I – Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos relativos aos Contratos de Gestão nº 0392/2019 e 0409/2019, firmados pela Secretaria de Estado da Saúde e a **Organização Social IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, para apuração de eventuais irregularidades e identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento ao erário;

II - Designar servidores, **MARIA AUXILIADORA DE BRITO VEIGA PESSOA**, matrícula nº 131.029-1, **GIRLANDO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 178.784-5, **HERYANE DE OLIVEIRA CORREIA**, matrícula nº 187.368/7, membros titulares e para Suplentes os servidores **HÉLIDA CAVALCANTI DE BRITO**, matrícula nº 182.829-1, **MARIA AUXILIADORA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 186.945-1, **MARIA ELISÂNGELA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 187.230-3, e **SELMA MARIA DE VASCONCELOS NÓBREGA**, matrícula nº 138.783-9, para, instruir a **Tomada de Contas Especial**, nos termos do Decreto Estadual nº 35.990, de 03 de julho de 2015;

III- A Comissão tem o prazo de 90(noventa) dias a contar da Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.



GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde



Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 012/2020

João Pessoa, 03 de março de 2020.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual**, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **RICARDO CÉSAR HOLANDA CORREIA LIMA**, matrícula nº 155.855-2, CPF nº 025.026.344-07, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2020-SEIRHMA, celebrado com a Empresa **JMR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 08.686.945/000110**, sediada na Rua Manoel Lima, nº 01 - Centro - São José da Lagoa Tapada - Paraíba, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES NO PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÉDIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA"**;

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, boletim de medições, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Doudede Queiroga Filho
Secretário Titular da SEIRHMA

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 011/2020/GCG-QCG

João Pessoa/PB, 12 de fevereiro de 2020

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento nº 001/2020 de 29 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

I - LICENCIAR, a pedido, das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado na DEIP/CBMPB, filho de Francisco Hesame da Cunha e Ana Célia de Medeiros nascido no dia 07/10/1988, natural de Natal, incluído nesta Corporação no dia 09/12/2019, conforme o BOL BM Nº 0017/2020.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

AL CFSD MATR. 527.562-8 FERNANDO WESLY MEDEIROS DA CUNHA

II - Publique-se e arquite-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 37/2020/GS

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, inscrita no CPF sob o nº 086.353.314-00, CREA nº 160.356.676-7, pertencente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, estando a disposição da SUPLAN para Gestora do Contrato e fiscal da obra de **MANUTENÇÃO PREDIAL DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 - Processo Administrativo SUPLAN nº 2519/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a veri-

car se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

ATO Nº 03/2020 - SUPLAN.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2020.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar 02 (duas) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I - Gerência Setorial para as obras de Construção do Ginásio e Reforma da Escola E.E.F.M. Padre Aristides em Bom Sucesso/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 100/2019 - Processo Administrativo SUPLAN nº 2501/2019**.

II - Gerência Setorial para as obras de Construção de Laboratório na Escola E.C.I. José Bronzeado Sobrinho (Mod. 2) em Remígio/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 95/2019 - Processo Administrativo SUPLAN nº 2767/2019**.

Parágrafo único - As gerências serão temporais, com vigências atreladas ao prazo contratual previsto para cada obra e deverão ser ocupadas por engenheiros civis, nomeados através de Portaria.

Art. 2º - Aos gerentes caberão as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo o respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado.

Parágrafo único - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos

direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 04/2020

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

CONSIDERANDO as irregularidades praticadas pela empresa ECO LATINA PARTICIPAÇÕES EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ10.868.103/0001-21, consubstanciadas no descumprimento dos prazos contratuais, baixo desempenho, irregular cumprimento do cronograma físico-financeiro, descumprimento de cláusulas contratuais, comprometendo a funcionalidade do empreendimento objeto do Contrato PJU nº 26/2018 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UM PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES EM JOÃO PESSOA/PB, (ANTIGA CENTRAL DE POLÍCIA), Processo Administrativo nº 1836/2019, acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário; considerando, ainda, que foi assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Aplicar à empresa ECO LATINA PARTICIPAÇÕES EMPREENDEMENTOS LTDA, a pena de **RESCISÃO UNILATERAL**, aplicação de **MULTA, INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL**, assim como, **SUSPENSÃO** por 12 (doze) meses do direito de participação em licitações levadas a efeitos por esta Autarquia, bem como o impedimento de contratar, ao teor do que preconiza a **Cláusula Oitava do Contrato** Administrativo PJU nº 26/2018, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9.697/2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.
João Pessoa/PB, 04 de fevereiro de 2020.

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 05/2020

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

CONSIDERANDO as irregularidades praticadas pela empresa CBA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.605.291/0001-16, consubstanciadas no descumprimento dos prazos contratuais, baixo desempenho, irregular cumprimento do cronograma físico-financeiro, descumprimento de cláusulas contratuais, comprometendo a funcionalidade do empreendimento objeto do Contrato PJU nº 54/2019 – ACESSIBILIDADE E ILUMINAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL EM JOÃO PESSOA/PB, Processo Administrativo nº 464/2019, acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário; considerando, ainda, que foi assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVE: Aplicar à empresa CBA CONSTRUÇÕES LTDA, a pena de **RESCISÃO UNILATERAL**, aplicação de **MULTA, INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL**, assim como, **SUSPENSÃO** por 01 (um) ano do direito de participação em licitações levadas a efeitos por esta Autarquia, bem como o impedimento de contratar, ao teor do que preconiza a **Cláusula Oitava do Contrato** Administrativo PJU nº 54/2019, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9.697/2012.

Dê-se ciência e cumpra-se.
João Pessoa/PB, 28 de fevereiro de 2020.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 005

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13613-19**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALCIONE LINO DE ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FERNANDES FIGUEIREDO**, matrícula nº. 76.161-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 043

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1048-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSELICE PEREIRA GUEDES CORREIA GONDIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **BENEDITO PEREIRA GUEDES CORREIA GONDIM**, matrícula nº. 82.716-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 034

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 749-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ANA DE SOUSA PONTES**, beneficiária do ex-servidor falecido **ODILON FRANCELINO DE PONTES**, matrícula nº. 468.730-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 03 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0152

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000739-20,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA PESSOA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº 141.986-2, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0192

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000692-20,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERNADETE COSME DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº 119.407-1, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0200

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 00089-20,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELIANA GOMES FERREIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº 142.603-6, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0220

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000817-20,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **BENEDITO FERNANDES MAIA**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº 090.458-8, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0204

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000799-20,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **FRANCISCA LUCAS GALDINO**, no cargo de **Auxiliar de Serviços**, matrícula nº 133.688-6 lotado (a) na **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0221

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0011290-19,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA JACQUELINE SOUZA PALHANO**, no cargo de **Assistente de Contabilidade**, matrícula nº 150.703-6, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0226

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 000801 -20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO FARIAS DINIZ**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º **145.147-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0273

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0001325-20, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÚCIA MACENA SILVA DA COSTA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula n.º **142.034-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0289

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 009824-19, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA HELENA FREIRE VELOSO**, no cargo de **Enfermeiro**, matrícula n.º **149.422-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 080

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º. 4200-19**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **ANA MARIA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BARROS DOS SANTOS**, matrícula n.º **5.549-2**, com base na **DECISÃO JUDICIAL contida no Processo de n.º 0800755-21.2017.8.15.0351** e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0337

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º. 0009472-19, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NELMA EMÍLIA DA SILVA DUTRA**, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula n.º **150.545-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05.**

João Pessoa, 03 de Março de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 065-2020

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	01414-20	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ARAUJO	REAJUSTE DE PENSÃO
----	----------	------------------------------------	--------------------

João Pessoa 03 de março de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº178 / 2020

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU o(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	11359.19	LUZIA CAVALCANTI DA SILVA FERNANDES	023.198.964-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11772/19	ELENCILDA CAVALCANTE DE FRANÇA	132.664.974-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 03 de março de 2020

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº176 / 2020

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU o(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	13336.19	DENISE GABINIO DE MESQUITA	675.691.704-82	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11024.19	MARIA LUCIA DE MELO	498.734074-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	11023.19	MARIA LUCIA DE MELO	498.734074-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 03 de março de 2020

José Antonio Coêlho Cavalcanti
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência

Portaria Conjunta n.º 5

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e **FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica n.º 0004/2020, que entre si celebraram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A FUNAD/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PROPONENTE, PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS PARA DISPENSAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

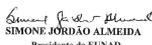
Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5007	2950	0287	3390	30	110	01131	428.900,00
TOTAL											428.900,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


GERALDO ANÍBAL DE MENEZES
Secretário de Estado da Saúde em Exercício
Titular da Unidade Responsável


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente da FUNAD
Titular da Unidade Recibidora

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATONº 05/2020

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 86, de 01 Dezembro 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/192/2020	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRÁTICA DE ILÍCITO PENAL. ATOS QUE CARACTERIZAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FALTA SUJEITA À PENA DE DEMISSÃO. DEMISSÃO ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.	CONSULTA.

PGE/199/2020	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR QUE TEVE DUPLA PUNIÇÃO PELA PRÁTICA DE FATO DA MESMA NATUREZA. ABANDONO DE CARGO DURANTE PERÍODO DE GREVE. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E PENALIDADE DE DEMISSÃO. CONFIGURAÇÃO DE BIS IN NIDEM. DEFERIMENTO DO PEDIDO REVISIONAL DEVENDO SER CORRIGIDO OU DECLARADA SEM EFEITO A PENALIDADE DE DEMISSÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 170 DA LEI COMPLEMENTAR 58/2003.	CONSULTA.
PGE/220/2020	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO NON BIS IN IDEM. IMPOSSIBILIDADE DE DUPLA PUNIÇÃO PELO MESMO FATO. ATO NULO. VÍCIO INSANÁVEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0168/2018-CD-DGP/5 ARQUIVADO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 02 de Março de 2020.


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 03 de março de 2020.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.000.907-9	076.012-9	JOSÉ CARLOS MARQUES

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que a Servidora é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos e, **tendo por norte que teve a defesa administrativa apresentada indeferida**, conforme o **parecer nº036/2020/CEAC-SEAD**, presente aos autos, **RESOLVE:**

CONVOCAR a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.003.293-3	080.492-4	FERNANDA LÚCIA DE SOUSA LEITE MORAIS

Comissão Estadual de Acumulação de cargos
João Pessoa, 03 de março de 2020.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos e, considerando que os Servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **NÃO** efetivaram a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), **RESOLVE:**

NOTIFICAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

Endereço:
Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, S/N – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa-PB
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.003.285-2	042.676-8	AGOSTINHO NUNES FILHO
02	20.003.390-5	088.631-9	ALMIR VIEIRA DE AGUIAR
03	20.003.286-1	028.411-4	ANTÔNIO MEDEIROS DANTAS
04	20.003.289-5	160.272-1	EDGLÊ PEDRO DE SOUSA FILHO
05	20.003.290-9	126.608-0	EDNALDO MARQUES BEZERRA
06	20.003.291-7	089.634-9	EDVALDO SEVERIANO DE LIMA
07	20.003.294-1	127.596-8	JOSÉ HERCULANO MARINHO IRMÃO
08	20.003.306-9	160.259-4	JURANDIR ABRANTES DE OLIVEIRA
09	20.003.307-7	109.670-2	MARIA NAÍLZA NUNES VIANA DE FREITAS
10	20.003.308-5	080.641-2	MARLENE PEREIRA ABRANTES
11	20.003.310-7	161.919-5	SIMONE ROSSY MONTEIRO MOURA
12	20.003.311-5	065.614-3	VANDUI LEANDRO DE OLIVEIRA
13	20.003.389-1	129.242-1	VITAL ALVES DA COSTA

João Pessoa, 03 de março de 2020.
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Loteria do Estado da Paraíba

NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO 003/2020

RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL “SORTE SUA” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 0114/2020 – FEVEREIRO

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 018/2015/GS de novembro de 2015, vem tornar público os números dos **Bilhetes Contemplados no Concurso 0114/2020 (FEVEREIRO)** denominado “Sorte Sua”:

CONTEMPLADO DO DIA 29/02/2020 (RATEIO RS 10 MIL P/ 01 BILHETE)

Nº BILHETE	VALOR (RS)	DATA DO SORTEIO
002353	10.000,00	29/02/2020

CONTEMPLADOS DA RODADA DA SORTE (SORTEIO PELO COMPUTADOR)

Nº BILHETE	VALOR (RS)	DATA DO SORTEIO
001688	500,00	01/02/2020
001210	1.000,00	01/02/2020
002396	500,00	08/02/2020
004215	1.000,00	08/02/2020
003207	500,00	15/02/2020
006249	1.000,00	15/02/2020
007485	500,00	22/02/2020
000924	1.000,00	22/02/2020
005963	500,00	29/02/2020
004790	1.000,00	29/02/2020

João Pessoa, 03 de MARÇO de 2020

SEBASTIÃO ALBERTO CÂNDIDO DA CRUZ
Superintendente da LOTE

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, ficam convocados o representante do acionista da EPC, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos dos arts. 122 e 123 da Lei Federal n.º 6.404/76 e



dos arts. 16, 17 e 18 do Estatuto da EPC, a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária no dia 11 de março de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Empresa Paraibana de Comunicação S. A – EPC, Av. Dom Pedro II, s/n, Castelo Branco, João Pessoa, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I – Modificação do estatuto social com alteração do quadro efetivo da EPC, para que se adeque as atuais e futuras ofertas de serviços, bem como com a criação do cargo de Assessor Técnico da Presidência;

II - Outros assuntos de interesse da Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC.

João Pessoa-PB, 02 de março de 2020.

Lúcio Landim Batista da Costa

Representante do Acionista Estado da Paraíba e Presidente do Conselho de Administração

Naná Garcez de Castro Dória

Presidente da EPC e Membro do Conselho de Administração

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

TERMO DE INDICIAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

TERMO DE INDICIAÇÃO Nº 73

PROCESSO INICIAL Nº 0032075-8/2016

PROCESSO DE INSTRUÇÃO Nº 0001938-3/2020

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela Portaria nº 949 de 04 de agosto de 2018, alterada pela Portaria nº 060/2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 25 de janeiro de 2020, instada pela portaria nº 052 de 22 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2020, após análise dos processos nº Processo inicial nº 0032075-8/2016 e de instrução nº 0001938-3/2020, resolve INDICIAR **Allan Socrates Olinto Correia – matrícula nº 902.963-0**, nos termos do Art. 149 da Lei Complementar nº 58/2003, a quem se atribui a responsabilidade pela irregularidade a seguir descrita: - **CONDUTA IRREGULAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO – ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO**, previsto no Art. 120, inciso XII, esta Comissão ainda o indicia pela violação DOS DEVERES capitulados no Art. 106, incisos I, II, III e X, bem como violação DAS PROIBIÇÕES contidas no Art. 107, inciso XVII, todos da Lei Complementar nº 58/2003, cuja materialidade se configura pelo descumprimento dos deveres inerentes ao exercício da sua função pública, decorrente da violação do princípio da legalidade e da lealdade às instituições, tendo em vista que há indícios que o mesmo acumulou, indevidamente, cargo público nesta SEECT/PB e na Câmara dos Deputados no período de 07/05/2008 a 13/11/2009.

Assim, respeitando os Princípios Constitucionais que asseguram o direito à informação de interesse pessoal, da ampla defesa e do contraditório, com fulcro no Art. 5º, incisos XXXIII, LV e LVII e estando os autos em condições de obter vista do indiciado, este deverá ser imediatamente CITADO para apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do disposto no art. 149, § 1º, da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2020.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana

Presidente da CPI/SEE – PB